***EDITAL - Pregão Eletrônico Serviço - Cód.SISLIC.212***

***Atualizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.***

***\*Nota explicativa: Minuta-padrão é um modelo de documento disponibilizado como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, que contém referências que auxiliam a manutenção da regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade na análise jurídica.***

***As estruturas básicas padronizadas de editais e termos de contrato, concernentes à modalidade licitatória pregão, são de responsabilidade do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DELFA), que mantém atualizados os modelos disponíveis no Sistema de Licitações e Contratos (SISLIC) e em outros sistemas, que venham futuramente a ser utilizados nos processos de trabalho para a realização de pregões.***

***A manutenção e utilização das minutas-padrão de editais e termos contratuais não afasta a possibilidade de promoverem-se, nos casos concretos, as necessárias adaptações à contratação pretendida, incluindo-se atualizações quanto à legislação e às determinações e entendimentos vindos da Administração Superior, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), das normas técnicas pertinentes, das orientações da Assessoria Jurídica (ASJUR), da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), dentre outras.***

***As minutas-padrão contêm um sistema de cores para facilitar o ajuste do edital e seus anexos pelos profissionais em atuação no DELFA, considerando o tipo de contratação pretendida.***

***Os itens das minutas-padrão, destacados em vermelho, devem ser preenchidos, adotados ou excluídos de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.***

***Alguns itens das minutas-padrão recebem notas explicativas, que são suprimidas após a finalização da minuta de edital e anexos nos casos concretos. Os profissionais do DELFA, ao elaborar as minutas e demais anexos de uma licitação, mantêm o cabeçalho das minutas-padrão utilizadas, a fim de que o revisor, ao examinar o documento, esteja certo de que os modelos utilizados são a versão mais recente. Após a revisão da versão final do texto, as notas explicativas e identificações da minuta-padrão devem ser excluídas.***

***O procedimento para controle, atualização e disponibilização das minutas-padrão do PJERJ está descrito em detalhes na RAD-DGCOL-020.***

***\*Nota Explicativa: quando se tratar de consolidação de edital republicado, usar a segunda opção de título (em vermelho), destacando as alterações no corpo do edital por meio de sublinhados.***

**EDITAL**

**(Lei nº 14.133/2021)**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XX**

**(Lei nº 14.133/2021)**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>** | |
| **Pregão Eletrônico nº <NUM\_LICITA>** | Data de Abertura: <**DATA\_LICITA**>,às<**HORARIO**> no portal <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)> |
| **Objeto:** <OBJ\_COMPLETO> | |
| **Valor Total Estimado:** R$ <VALOR> (<VALOR\_EXTENSO>) | |
| **Critério de Julgamento:** | **<TIPO>** |
| **Exige amostra e/ou protótipo?** | sim / não |
| **Visita prévia e meio de agendamento:** | UO, Telefone, e-mail. |
| **Modo de disputa** | aberto/ aberto e fechado/ fechado e aberto |
| **Intervalo entre os lances:** | 0,1% |
| **Prazo contratual:** |  |
| **Regime de execução:** |  |
| **Admite cooperativa?** |  |
| **Admite consórcio?** |  |
| **Documentos de Habilitação\*** | |
| - SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes  - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica  - Índices de Liquidez (LG, LC e SG) superiores a 1 e/ou PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação ***(verifique se a exigência é cumulativa ou alternativa e se consta no TR)***  - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ***(quando for o caso)***  - Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal ***(quando for o caso)***  - Regularidade Trabalhista (CNDT)  - Regularidade Social (FGTS) | |

\*O detalhamento dos requisitos de habilitação devem ser consultados no respectivo item deste Edital e no Termo de Referência(Anexo I).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº <NUM\_LICITA>**

**PROCESSO SEI Nº <NUM\_PROCESSO>**

**Nota Explicativa**: inclua no campo abaixo o objeto desta licitação.

**OBJETO:** <**OBJ\_COMPLETO**>

**Nota Explicativa**: **no momento da publicação**, inclua no campo abaixo a data do início do envio das propostas – sempre dia útil seguinte do envio da publicação.

**INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ......./....../......**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <DATA\_LICITA>**, às **<HORARIO>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <[www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)> **UASG: 30100**

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE

[1 - PREÂMBULO 4](#_Toc163662112)

[2 - DO OBJETO 4](#_Toc163662113)

[3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5](#_Toc163662114)

[4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV) 6](#_Toc163662115)

[5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8](#_Toc163662116)

[6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10](#_Toc163662117)

[7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12](#_Toc163662118)

[8. DA FASE DE JULGAMENTO 18](#_Toc163662119)

[9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21](#_Toc163662120)

[10. DOS RECURSOS 32](#_Toc163662121)

[11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 32](#_Toc163662122)

[12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 36](#_Toc163662123)

[13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 37](#_Toc163662124)

[14. DO PAGAMENTO 40](#_Toc163662125)

[15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 40](#_Toc163662126)

[16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 41](#_Toc163662127)

[17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 47](#_Toc163662128)

# 1 - PREÂMBULO

**1.1 -** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - *INTERNET,* será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº <**NUM\_LICITA**>, critério de julgamento <**TIPO**>, no endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)>, visando à <**OBJ\_COMPLETO**>, sob o regime de empreitada ....................... para atender à solicitação do Departamento................da Secretaria-Geral .........do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os  princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21, Ato Normativo TJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**1.1.1 -** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como **ABNT**, **INMETRO,** **CONAMA** e **IBAMA**.

**Nota Explicativa:** observe os anexos que devem integrar o edital desta licitação e os liste abaixo, adaptando a pontuação, se necessário. Ressalte-se que o Modelo de Carta de Fiança Bancária deve ser mantido apenas quando há previsão de cobrança de garantia de execução contratual.

**1.2 -** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I -** Termo de Referência;

**II -** Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

**III -** Minuta do Termo de Contrato;

**IV**- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução de Garantia Contratual.

**V-** Modelo de Declaração de Contratos Firmados. **Nota Explicativa: somente para serviços com mão de obra alocada.**

# 2 - DO OBJETO

2.1 - O **objeto** da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a <OBJ\_COMPLETO>, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - **No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 - A execução do objeto obedecerá aos critérios de gestão ambiental, assim como aos aspectos de saúde e de segurança ocupacional, estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

**\*Nota Explicativa:** analise o Termo de Referência referente à contratação pretendida e verifique se constam critérios de sustentabilidade **específicos** a serem observados. Neste caso, opte pelo 2.3 abaixo (excluindo o anterior). Seguem alguns exemplos, que devem ser adaptados de acordo com o estabelecido pela unidade demandante.

2.3 - Visando à consecução dos critérios de gestão ambiental, a prestação dos serviços objeto desta licitação prevê a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade, dentre outras aplicáveis:

a) realização de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.4 - A licitação será realizada em único item.

**OU**

2.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**OU**

2.4 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**OU**

2.4 - A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

# 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo(s) **Código(s) de Despesa(s)** nº <DESPESA> e **Programa de Trabalho** nº <PROGRAMA>, do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

# 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

4.1 - **Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**[**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

4.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 - Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para a sua correta utilização.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**Nota Explicativa:** Utilizar os dispositivos abaixo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1 - Para os itens ....., ....., ....., do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas 6e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm).

 4.6.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7** - **Não poderão participar desta licitação:**

**4.7.a -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.b -** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.c –** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.d -** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

**4.7.e -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.f -** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.g -** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.h -** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.i -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.j -** pessoas físicas que **estejam sob insolvência civil** e pessoas jurídicas que **estejam sob falência ou em recuperação judicial,** sendo certo que, nesse último caso, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**4.7.k -** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, **estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**4.7.l** - pessoas jurídicas cujo **ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

**4.7.m** - Pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

**4.7.n** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante,** devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

**Nota Explicativa:** utilize a alínea abaixo quando houver previsão no Termo de Referência de vedação à participação de cooperativas. Inclua as justificativas constantes no TR.

4.7.o - cooperativa, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

**Nota Explicativa:** utilize a alínea abaixo quando houver previsão no Termo de Referência de vedação à participação de consórcios. Inclua as justificativas constantes no TR.

4.7.p – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade técnica.

**Nota Explicativa:** utilize a alínea abaixo quando a licitação for exclusiva para MEs/EPPs (art. 48, inciso I, da Lei 123/06).

4.7.q - não enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e que, muito embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em quaisquer das vedações do art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/06;

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7.d, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.b e 4.7.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto nos itens 4.7.b e 4.7.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - A vedação de que trata o item 4.7.h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante a presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.2 [verificar], em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato n° 003/612/2023;

5.5 - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Nota Explicativa: Retirar item abaixo caso não permita cooperativa.**

5.5.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts.42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**Nota explicativa: O** [**artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) **admite que se exija o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Verificar no TR.**

5.15 -  Será exigido o recolhimento de ..... (reais) a título de garantia de proposta.

5.16 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.17 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.17.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.17.2 - Seguro-garantia;

5.17.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

# 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**Nota explicativa: Verificar o caso concreto: pode ser valor / desconto.....(mensal, unitário , etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;**

a) valor total do item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Nota Explicativa: verificar o objeto a pertinência da segunda parte.**

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse do Tribunal, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

6.11 - A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Compras.gov.

6.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional,...

**Nota Explicativa: complemente a redação do item  com a 1ª opção abaixo quando o serviço previsto for de LIMPEZA, VIGILÂNCIA ou quando NÃO HOUVER MÃO DE OBRA ALOCADA. Use a 2ª opção nos demais casos.**

... caso sua receita bruta anual seja superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, considerado o valor da soma do seu faturamento no ano calendário ao valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação, a licitante poderá participar do certame, neste caso sem os benefícios conferidos às sociedades empresárias optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, as planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real).

OU

...deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços, exigidas por este edital, conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real). Se a licitante vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês subsequente ao da contratação, em conformidade com os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

**Nota Explicativa: utilize o item abaixo apenas se for permitida a participação de cooperativas**.

6.13 - No caso de cooperativas a proposta deverá estar acompanhada de modelo de gestão operacional no qual se identifique que as atividades e operações serão executadas na forma do art. 10, II da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, sob pena de desclassificação.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item] / [grupo].

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior  [ou percentual de desconto superior] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores [ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.13 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**Nota Explicativa: há três opções de subitens abaixo, a 1ª opção para o modo de disputa ABERTO, a 2ª opção para o modo de disputa ABERTO E FECHADO, e a 3ª opção para a opção FECHADO e ABERTO**

**[ 1ª opção ] - MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

[2ª opção] - MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

[3ª opção] - MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19.1 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

***======[fim das redações opcionais, MODO DE DISPUTA] ======***

7.20 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), nesta ordem:

7.33 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.35 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.36 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.37 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm).

7.38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.39 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41 - **O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

7.42 - O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43 - A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;

b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;

c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem [11.2](bookmark://_7._DA_ABERTURA/), nos termos do que dispõe o subitem [5.4](bookmark://_7._DA_ABERTURA/);

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

e) a planilha da Composição de Custos no modelo do Anexo B, demonstrando os valores unitários que compõem o preço ofertado no certame.

7.44 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.45 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.46 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do < \_\_\_\_\_ >, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

7.47 - Como critério para aceitabilidade de preço, adotar-se-á o do preço máximo de R$ <VALOR>

OU

7.47 - Como critério de aceitabilidade da proposta, adotar-se-á o percentual de desconto mínimo.

7.48 - Serão desclassificadas as propostas cujas cotações sejam manifestamente inexequíveis ou as que, mesmo após a negociação, excedam o valor máximo estimado.

7.49 - O valor máximo estimado corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens do Termo de Referência (ANEXO I).

7.50 - Para fins de aceitabilidade do preço, além do valor total, também serão observados os valores máximos unitários estimados, respeitadas as disposições do Termo de Referência.

 7.51 - Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que sejam demonstrados os valores unitários correspondentes. Não será admitido no valor unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.

7.52 - Se a proposta aparentar inexequibilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o agente de contratação assegurará à respectiva proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.53 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. **Nota explicativa: apagar trecho em vermelho em caso de licitações exclusivas para ME/EPP).**

7.53.1 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, do Decreto federal nº 8.538/15.

7.53.2 - Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado por parte da licitante.

7.53.3 - A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Tribunal convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar está licitação, nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.

7.54 - Somente mediante autorização do agente de contratação e em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema eletrônico, por mais de 4 (quatro) horas, será aceito o envio da documentação através do e-mail, sem prejuízo de sua posterior anexação no Compras.Gov.

# 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e **no subitem** [**4.10**](bookmark://_8._DA_FASE/) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI).

e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio** majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018))

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos dos arts. em seus [arts.42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

8.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

8.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Nota Explicativa: Incluir alíneas abaixo somente em caso de serviços de engenharia.**

8.12.1 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.2 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.3 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12.5 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 - A licitante mais bem classificada deverá apresentar planilhas de totalização e composição analítica para execução dos serviços, conforme planilhas orientadoras que compõem o **conforme planilhas orientadoras que compõem o Anexo B (Da Totalização e Da Composição dos Custos) e** **observando as diretrizes do item 9.2 do termo de referência (anexo I)**[verificar] demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, com os respectivos valores que retratem o preço final.

a) as planilhas serão analisadas pelo Departamento de Contratos e Atos Negociais – DECAN;

b) em anexo à planilha supramencionada, a licitante deverá comprovar a alíquota do ISS aplicada, mediante a apresentação da norma legal que a definiu; **Nota explicativa: segundo DECAN, esta exigência é somente em caso de mão de obra com dedicação exclusiva, MAS confirmar se há previsão no TR, em especial, no item sobre "Composição de Custos".**

c) a planilha contendo o valor final ofertado deve respeitar como valor máximo o valor unitário estimado para cada item. **[verificar se há previsão no TR, em especial, no item sobre "Composição de Custos"].**

***\*Nota Explicativa: Incluir alíneas abaixo somente em caso de serviços de engenharia.***

8.14.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

***\*Nota Explicativa: AMOSTRA - A 1ª opção para o subitem 8.23 deve ser utilizada quando não há previsão de amostra. A 2ª opção, que prevê a apresentação de amostra, exige que seja avaliado o objeto da amostra, se o material é de grande volume, se haverá necessidade de frete, dentre outros. O texto deverá ser adaptado de acordo com as especificações do TR.***

8.16 - Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

**OU**

8.16 - O licitante também será convocado para apresentar AMOSTRA do material, conforme prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), sem a possibilidade de nova apresentação.

8.16.1 - A avaliação elaborada pelo órgão técnico seguirá os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Será franqueada a presença de 01 (um) representante de cada licitante, durante o procedimento de avaliação da(s) amostra(s).

8.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

 9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

 9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

 9.3.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal, desde que haja a devida conferência com o original.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

 9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).

 9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

 9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. - Para fins de **habilitação jurídica:**

9.10.1. - No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.2 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado   da   Condição   de   Microempreendedor   Individual - CCMEI, cuja   aceitação ficará   condicionada   à   verificação   da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil   das   Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).

9.10.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.2 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social   em   vigor, com   a   ata   da   assembleia   que   o   aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**\*Nota explicativa: Não se aplica o disposto no caput do art. 4º. Da IN SEGES 116 de 21 de dezembro de 2021, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.**

9.10.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 - Para fins de regularidade **fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da  Receita  Federal  do  Brasil  (RFB)  e  pela  Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais  e  à  Dívida Ativa  da  União  (DAU) por  elas  administrados, inclusive  aqueles  relativos  à  Seguridade  Social,  nos  termos  da Portaria  Conjunta  nº  1.751,  de  02/10/2014,  do  Secretário  da Receita   Federal  do  Brasil  e   da  Procuradora-Geral  da  Fazenda Nacional.

9.12.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante   a   apresentação   de   certidão   negativa   ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados    ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Nota Explicativa: abaixo há 3 opções de redação para o item 9.13:**

***1ª opção - licitações sem mão de obra alocada e sem previsão no TR de balanço patrimonial***

***2ª opção- licitações com mão de obra alocada.***

***3ª opção - licitações sem mão de obra alocada, mas com previsão de balanço patrimonial***

**[**1ª opção] - SEM MÃO DE OBRA E SEM BALANÇO

9.13 - Para fins de **qualificação econômico-financeira**, cada licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

9.13.1 - **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a certidão deverá vir acompanhada, preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

9.13.1.1 - Será aceita a **empresa em recuperação judicial,** desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.13.1.2 - Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a **Certidão de Objeto e Pé.**

**Nota Explicativa: manter o item abaixo somente se puder cooperativa**

9.13.1.3 - As cooperativas estão dispensadas de apresentar a certidão de que trata a presente alínea, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.764/1971 c/c art. 982 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

***\*Nota Explicativa: manter o item abaixo somente se puder pessoa física***

9.13.1.3 - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021)), ou de sociedade simples;

**OU**

**[2ª opção] - COM MÃO DE OBRA**

9.13 - Para fins de **qualificação econômico-financeira,** cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:

**a) certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.**

a.1) **se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a certidão deverá vir acompanhada, preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Pode Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

a.2) **será aceita a empresa em recuperação judicial**, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

a.3) quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a **Certidão de Objeto e Pé;**

***\*Nota Explicativa: manter a alínea a.4 abaixo somente se puder cooperativa.***

a.4) as cooperativas estão dispensadas de apresentar a certidão de que trata a presente alínea, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.764/1971 c/c art. 982 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21](bookmark://_9._DA_FASE/);

b.1) no caso de **sociedade por ações**, deverá ser apresentado balanço patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação.

b.2) a empresa optante ou submetida ao **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratem de Escrituração Contábil Digital – ECD (IN da RFB n° 1774/17). Em relação ao balanço patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Digital – ECD, nos termos do parágrafo 1º do artigo 78-A do Decreto nº. 1.800/96, incluído pelo Decreto nº. 8.638/16 e art. 2º do Decreto federal nº 9.555/18.

b.2.1) sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observadas as alíneas b.1 e b.2), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; *[suprimir este subitem se houver exigência no atestado de capacidade técnica de experiência superior a 01 ano]*

b.3) o balanço patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no art. 1.078, caput e inc. I, da Lei nº 10.406/02, até o quarto mês do exercício social subsequente. Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas da licitação em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

b.4) o balanço patrimonial intermediário será aceito, desde que reflita a real situação econômica da empresa, à época da licitação, e a licitante comprove que o seu estatuto social autoriza sua emissão, conforme dispõe o art. 204 da Lei nº 6.404/76.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, do qual conste: (art. 69, parágrafo 1º. da Lei 14.133/2021)

b.5.1) **índice de Liquidez Geral - ILG** - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = AC + ARLP   > 1

     PC + PELP

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

 PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo

b.5.2) **índice de Liquidez Corrente - IL**C - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC =   AC   > 1

       PC

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

b.5.3) **índice de Solvência Geral - ISG** - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ISG =        AT             > 1

          PC +PELP

Onde:

ISG - Índice de Solvência Geral

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo

**Nota Explicativa: no subitem b.5.4, abaixo, há 2 opções de redação:  utilizar a 1ª opção em caso de contratação por 24 meses e a 2ª opção em caso de contratação por 12 meses.**

b.5.4) as escrituras contábeis deverão comprovar, sobre o valor global estimado para esta contratação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) e Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro: *(24 meses - 1ª opção)* de no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) OU *(12 meses - 2ª opção)* de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis décimos por cento), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

*(24 meses - 1ª opção)*

Capital Circulante Mínimo ≥                  Valor Global Estimado x 8,33

                                                                                         100

*(12 meses - 2ª opção)*

Capital Circulante Mínimo ≥                  Valor Global Estimado x 16,66

                                                                                           100

b.5.5) **a terceira casa decimal deverá ser desprezada no cálculo dos índices contábeis acima indicados.**

c) **declaração** do licitante, conforme Anexo V deste Edital, nos termos item 11.1 do Anexo VII-A da IN MPOG nº 05/2017, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “b.5.4” acima, observados os seguintes requisitos:   
c.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e   
c.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. **NOTA EXPLICATIVA: Subitem incluído em razão do despacho no processo 2023-06149619 index nº 7208073)**

**OU**

**[3ª opção] - SEM MÃO DE OBRA, MAS COM BALANÇO**

9.13 - Para fins de **qualificação econômico-financeira,** cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) **certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.**

a.1) **se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, as(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Pode Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

a.2) **será aceita a empresa em recuperação judicial**, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

a.3) quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a **Certidão de Objeto e Pé.**

***\*Nota Explicativa: manter a alínea a.4 abaixo somente se puder cooperativa.***

a.4) as cooperativas estão dispensadas de apresentar a certidão de que trata a presente alínea, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.764/1971 c/c art. 982 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21](bookmark://_9._DA_FASE/);

b.1) **no caso de sociedade por ações**, deverá ser apresentado balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação.

b.2) a empresa optante ou submetida ao **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratem de Escrituração Contábil Digital – ECD (IN da RFB n° 1774/17). Em relação ao balanço patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Digital – ECD, nos termos do parágrafo 1º do artigo 78-A do Decreto nº. 1.800/96, incluído pelo Decreto nº. 8.638/16 e art. 2º do Decreto federal nº 9.555/18;

b.2.1) sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observadas as alíneas b.1 e b.2), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; *[suprimir este subitem se houver exigência no atestado de capacidade técnica de experiência superior a 01 ano]*

b.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, do qual conste: (art. 69, parágrafo 1º. da Lei 14.133/2021)

b.3.1) **índice de Liquidez Geral - ILG** - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = AC + ARLP   > 1

        PC + PELP

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

 PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo

b.3.2) **índice de Liquidez Corrente - ILC** - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC =   AC   > 1

          PC

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

b.3.3) **índice de Solvência Geral - ISG** - em valor superior a 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ISG =        AT            > 1

          PC +PELP

Onde:

ISG - Índice de Solvência Geral

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo

b.3.4) as escrituras contábeis deverão comprovar, sobre o valor global estimado para esta contratação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento),** caso a empresa apresente quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente inferiores a 1 (um).

b.3.5) **a terceira casa decimal deverá ser desprezada no cálculo dos índices contábeis acima indicados.**

b.3.6) o Balanço Patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no **art. 1078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, até o quarto mês do exercício social subsequente.**

*===============[fim das redações opcionais referentes ao item 9.3] ============*

9.14 - Para fins **de habilitação técnica**, cada licitante deve apresentar:

Nota explicativa: Transcrever do Termo de Referência

1. técnico-operacional:

a.1) **Atestados**....

a.1.1) ......

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) **Declaração** emitida pelo Contratante de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

b.1) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visitação mediante contato telefônico com o número (XX) XXXX XXXX (XXXXX) ou e-mail XXXXXXXXXX.

b.2) A visitação será acompanhada por servidor designado pelo XXXXXXXXX e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

b.3) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos:

I) que entende ser desnecessária a visita;

II) que conhece as condições e o(s) loca(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação;

III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame e

IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

**Nota explicativa:** manter o item abaixo quando for permitido consórcio:

9.X - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.X - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**Nota Explicativa:** Caso admitida a participação de cooperativas, utilizar as regras abaixo:

9.XX - Em relação às fornecedoras cooperativas será ainda exigida a seguinte documentação complementar:

9.XX - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as   respectivas   atas   de   inscrição   e   a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos  arts.  4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.XX.1 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada   um   dos   cooperados indicados;

9.XX.2 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.XX.3 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.21.4 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes   por   parte   dos   cooperados   que   executarão   o contrato; e

9.XX.5 - Os   seguintes   documentos   para   a   comprovação   da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto  social com a ata da assembleia  que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos  pelos cooperados, com a ata  da  assembleia;   d)  editais   de  convocação  das  três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias  gerais  ou nas  reuniões seccionais;  e f) ata  da sessão  que  os  cooperados  autorizaram  a  cooperativa  a contratar o objeto da dispensa;

9.XX.6 - A   última   auditoria   contábil-financeira   da   cooperativa, conforme dispõe o art.  112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses na Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação (SEOLI), e também disponível por meio do processo eletrônico SEI através do endereço eletrônico: <http://www4.tjrj.jus.br/consprocadm/consultaPorCodProc.aspx>.

10.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Base da DIFCO atualizada em \_\_/\_\_/2023**

**11.1** - **Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior**, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por *e-mail*, a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) **providenciar o credenciamento de acesso  como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ** e**assinar o(s) contrato(s),** **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11.1.1** – **O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela DIFCO-DELFA.

**11.1.2** – Em situações especiais, de acordo com o interesse do Tribunal, **o prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser reduzido.**

**11.2** - **A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A**., deverá informar ao Serviço de Suporte Operacional à Formalização de Ajustes, da **Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes** (SESOF-DIFCO-DELFA), **no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1**, pelo e-mail *sesof@tjrj.jus.br*, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

**11.2.1** - **O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior** **ensejará impedimento à celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.2.2. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco**, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

**11.3** - **A adjudicatária receberá da Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos, da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF), a Nota de Empenho**, que será encaminhada preferencialmente por *e-mail* para o endereço informado pela licitante em sua proposta, e, eventualmente por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

**11.4** - **Por ocasião da formalização do(s) contrato(s)**, o SESOF-DELFA verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

**11.5.** **O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

**Nota explicativa: utilizar neste item o prazo definido no termo contratual**

**11.6**. O prazo do contrato é de \_\_\_\_\_\_ (até 5 anos), contado da data indicada no memorando de início do serviço OU XXXX (outro marco citado no TR), expedido pelo órgão fiscal, após sua formalização e publicação de seu extrato do Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 106 e prorrogável a teor do disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Nota explicativa: Utilizar a redação abaixo no caso de serviços contínuos:**

**11.6.1.** A prorrogação que trata o item 11.6 está condicionada ao ateste por parte do Tribunal, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

**OU**

**Utilizar a redação abaixo no caso de serviços por escopo:**

**11.6.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no caput desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nota explicativa: Art. 92, inciso IV (cláusula obrigatória – fornecimento do objeto)**

**11.6.2.** O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.3.** (Especificar aqui os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, de acordo com o TR, quando for o caso);

**Nota explicativa: Art. 92, inciso XIII (cláusula obrigatória - prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)**

**11.6.4.** (Especificar aqui as condições de garantia técnica, quando for o caso, na forma definida no TR).

**Nota explicativa: quando não admitida a subcontratação:**

**11.7** -O presente contrato **não poderá ser objeto** **de cessão, subcontratação ou transferência**, no todo ou em parte

**Nota explicativa: Quando admitida a subcontratação:**

**11.7.** O presente contrato **não poderá ser objeto de cessão ou transferência,** no todo ou em parte.

**11.7.1. A Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, em conformidade com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com a concordância da fiscalização do contrato, **poderá subcontratar** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (especificar conforme TR).

**11.7.2. A Contratada exigirá que as subcontratadas preencham os mesmos requisitos de habilitação que lhe são exigidos no Edital**, conforme o caso, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação correspondente ao órgão de fiscalização, quando exigida.

**11.7.3.** **A Contratada, no caso de vir a subcontratar**, deverá apresentar cópia de todas as ART e respectivas guias, comprovando os recolhimentos aplicáveis a cada caso.

**11.8**. **Será admissível a fusão, cisão ou incorporação** da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.9.** A execução do objeto do contrato **obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual**.

**11.10** - **O Tribunal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.1** - **As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes** contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.11** - **A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.**

**11.12** - **A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação:** jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

**Nota explicativa: utilizar os itens abaixo apenas em caso de serviços contínuos com mão de obra Atenção a necessidade de renumeração desses itens e dos subsequentes:**

**11.13.** A Contratada apresentará, no momento da emissão do memorando de início, o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço.

**11.14**. A Contratada deverá observar a reserva de vagas aplicável a presente contratação estabelecida na Cláusula Primeira do Termo Contratual, anexo a este edital.

**Nota explicativa: utilizar o item abaixo em casos de serviços contínuos, atentando-se para necessidade de renumeração dos demais itens.**

11.X - **O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da contratada em situação irregular** perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**Nota Explicativa: A NLL traz em seu artigo 25, parágrafo quarto, a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pela Contratada. Por determinação da Diretora do DELFA, utilizar a redação abaixo em casos de prestação de serviços e compras cujo prazo seja superior a 180 dias, e cujos valores sejam superiores à R$ 200 milhões.**

**11.18.** Caso o **valor do contrato se enquadre no limite previsto no artigo 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017**, a Contratada deverá manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo apresentar ao órgão gestor/fiscal, no momento da assinatura do memorando de início, a respectiva declaração informando a sua existência.

**11.18.1**. Caso ainda não tenha programa de integridade instituído, a Contratada compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

**Atentar para renumeração dos itens:11.19**. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**11.20** **-** O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo **Sistema Eletrônico de Informações do TJERJ (SEI!),** garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**11.21. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

# 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.1.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Tribunal que, a seu critério, e por meio de servidores do Departamento de ...................................... , deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

12.1.2 - O Tribunal poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

12.2 - O Tribunal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3 - O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

# 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

c) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:

d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

d.2) inexecução total do contrato;

d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;

d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)

13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, nos casos em que NÃO houver prestação de garantia;

13.5.1.2. Nos casos em que houver prestação de garantia, esta poderá ser executada nas condições e limites previstos na apólice de seguro.

13.5.2. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

13.4.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.4.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.5. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.5.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.

13.6. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

13.7. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.

13.9. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

# 14. DO PAGAMENTO

14.1 - **Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do Termo de Contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.**

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

15.2 - Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, **exclusivamente**, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail [pregaoeletronico@tjrj.jus.br](mailto:pregaoeletronico@tjrj.jus.br), e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.3 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

15.4 - O SEOLI acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5 - O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SEOLI.

15.6 - Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da Secretaria Geral de Contratos e Licitações - SGCOL para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

15.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

15.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste TJERJ e no sistema Compras.gov, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2, e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1°, da Lei federal nº 14.133/2021.

# 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Nota Explicativa: utilizar o item abaixo quando o TR dispensar a prestação de garantia financeira:**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme estabelecido no item \_\_\_ do Termo de Referência. **OU** A garantia será dispensada, na forma do artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

**Nota Explicativa: utilizar as redações abaixo quando for exigida a prestação de garantia financeira. Quando se tratar de serviço com mão de obra, acrescentar 90 dias ao prazo de validade da garantia:**

**16.1**. **A Contratada prestará garantia equivalente a ......% (...... por cento) sobre o valor do contrato,** com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contados data de convocação para assinatura do contrato.

**16.2.** Caso o preço adjudicado seja inferior ao estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será dispensada da apresentação da garantia, conforme disposto no artigo 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.

**16.3**. A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**16.4.** - **No caso de seguro-garantia**, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

**16.5.** **A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória** nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

**16.6** - **A apólice não poderá estabelecer franquias**, participações obrigatórias do segurado (TJERJ) e/ou prazo de carência.

**16.7.** **A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil** e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

**16.8**. **A carta fiança deverá ser registrada** no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**16.9** - **Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural,** mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.10.** **O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar** dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**16.11.** **O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária** deverá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**16.12.** **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Tribunal, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**16.13.** **Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia**, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item **16.12**, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item **16.12**.

**16.14**. **A cobertura prevista no item 16.12 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual,** ainda que o sinistro seja comunicado pelo Tribunal após a superação do termo final de vigência da garantia.

**16.15**. **A garantia em dinheiro poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ eletrônica**, disponível no site www.tjrj.jus.br, ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

**16.16.** **No caso de depósito por meio de GRERJ eletrônica,** deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica ao SESOF/DIFCO/DELFA, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.

**16.17. No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual**, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

**16.18**. **A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato,** bem como do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas **(somente para serviços contínuos com mão de obra)**, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

**16.19**. **Na hipótese de extinção do contrato**, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade do Tribunal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor do Tribunal.

**16.20.** **A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ**, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

**16.XX.** **Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual,** a garantia poderá ser utilizada para o pagamento das mesmas, observada a legislação que rege a matéria **(somente para serviços contínuos de mão de obra).**

**(atenção à renumeração)**

**16.21.** **No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

**16.22.** **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação**, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

**16.23. O fato de a Contratada não prestar a garantia**, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultado ao Tribunal proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.24**. **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia** poderáacarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**16.25. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Tribunal a promover a extinção do contrato**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, facultado ao Tribunal proceder na forma do 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.26**. **O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI bem como no portal do TJERJ.

17.1.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – DELFA, prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469 e pelo e-mail [seato.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:seato.licitacao@tjrj.jus.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.1.2 - O Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação -SEOLI/DELFA, também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro, n° 02, térreo, sala T-03, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474. ou pelo e-mail [pregaoeletronico@tjrj.jus.br](mailto:pregaoeletronico@tjrj.jus.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.1.3 - Poderá o pregoeiro, para fins de aferição de qualquer condição de habilitação, efetuar diligências perante o licitante, sob pena de desclassificação, tais como apresentação de todos os contratos firmados com outros órgãos públicos ou privados acompanhados das respectivas propostas de preços, editais, projeto básico, GFIP, etc.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.  

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

**17.5 - A sessão pública poderá ser reaberta:**

17.5.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.5.3 - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)> e no Portal do TJRJ, no endereço eletrônico  <[www.tjrj.jus.br](http://www4.tjrj.jus.br/Sislicweb/lic_dados.aspx) > no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

Rio de janeiro, 24 de abril de 2024.

**AIDAMAR NAVARRO CAMPOS**

Matricula nº 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes